REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.954/85 DE 08 DE JULHO DE 1.985.

RETIFICA-SE a Lei Municipal nº 6.629/85 de 21 de Maio de 1.985, em seu Art.1º ' com referência ao nº do Lote e seus confinantes e metragem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica Retificada a lei Municipal nº 6.528/85, de autoria do Poder Executivo de Marabá, sobre o pedido de Retificação da Lei nº 6.629/85, de 21 de Maio do ano em curso, à ELIZABETH RIBEIRO LIMA, no seu Art. 1º, com referência ao nº do Lote, limites e metragem, que passa a ter a seguinte ' Redação:

Fica localizado na Folha 15, Quadra 07, Lote nº 28, N. Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lotè nº 29, pelo lado esquerdo com o Lote nº 27, frente para V-154, e fundos com os Lotes nºs 21 e 22. Medindo 09M50 de frente, 35M00 na lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 13M70 nos fundos.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE JULHO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =